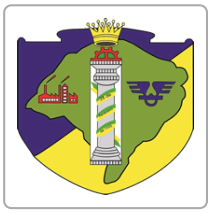
LEI Nº 2606



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 1º. Fica o Município de Esteio autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS - Instituo Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º. O Município de Esteio, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar quotas do Fundo de Participação dos Municípios --FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. O Município de Esteio, durante o prazo de acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de fevereiro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal